



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro de Minas e Energia,
Senhor Almirante Bento
Costa Lima Leite de
Albuquerque Júnior,
informações sobre a criação
da Conta destinada ao setor
elétrico para enfrentamento
do estado de calamidade
pública.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia, Senhor Almirante Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, informações sobre a criação da Conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública.

Justificação

O governo divulgou no dia 18 de maio de 2020, o decreto nº 10.350, que regulamenta empréstimo para setor elétrico. A sua criação tem o objetivo de apoiar as distribuidoras de energia elétrica devido aos reflexos da crise provocada pela pandemia da Covid-19 sobre o setor. Portanto, foi criado o pacote de apoio ao setor conhecido como “Conta-Covid”, que receberá empréstimos de bancos para repasse às empresas a fim de cobrir o rombo financeiro no setor elétrico, causado pela queda no consumo de energia e pelo crescente número de inadimplências em decorrência da pandemia do novo coronavírus. No início do mês, o Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informou que a inadimplência no setor saltou de 3% para 12%.

De acordo com o decreto, essa conta deverá ser gerida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e o recurso financeiro será utilizado para pagar o custo da sobrecontratação de energia, devido à queda na demanda do serviço, o adiamento dos reajustes tarifários de algumas distribuidoras até 30 de junho e a postergação de pagamento de grandes

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933

Apresentação: 20/05/2020 15:30

RIC n.507/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B D 2 0 7 7 0 7 9 6 1 9 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

consumidores, para que possam pagar a energia consumida, e não a contratada.

Apesar do decreto não estipular o valor do empréstimo destinado a cada distribuidora, que será fixado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) mensalmente, estima-se que o apoio às elétricas envolverá mais de R\$ 10 bilhões. Além disso, para receber recursos do empréstimo, as distribuidoras devem atender alguns requisitos, como não suspender ou reduzir os contratos de compra e venda de energia elétrica. As distribuidoras que aderirem, também terão limitação de distribuição de dividendos ao mínimo legal de 25% do lucro em caso de inadimplência setorial.

Vale ressaltar, que segundo o conteúdo do decreto, esse valor do empréstimo concedido pelo Governo será repassado aos consumidores a partir de 2021. Isso significa que nos próximos anos os consumidores vão passar a pagar o empréstimo por meio da cobrança de uma tarifa adicional nas contas de luz. Caberá aos consumidores a restituição dos valores na proporção do benefício que lhes for auferido pela postergação dos repasses tarifários de 2020.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Está sendo feita alguma análise de possíveis recursos para apoiar as Distribuidoras de energia elétrica sem gerar impacto aos consumidores?
- 2) Como será definido o tratamento de inadimplência e a apresentação de garantias?
- 3) Como será tratado o excedente (de energia), já que o decreto determina que a sobrecontratação é involuntária?
- 4) Qual é o prazo de amortização integral das operações financeiras?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 20 de maio de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933

Apresentação: 20/05/2020 15:30

RIC n.507/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 7 7 0 7 9 6 1 9 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Republicanos-AM

Apresentação: 20/05/2020 15:30

RIC n.507/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933



* C D 2 0 7 7 0 7 9 6 1 9 0 0 *